

EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL RETIFICADO

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

O Município de Patrocínio, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, com sede na Av. João Alves do Nascimento, 1.452, Cidade Jardim, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 16 de setembro de 2020 às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito a Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, nesta cidade, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, **devidamente protocolados na seção de protocolo até no horário acima estabelecido**, visando a contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Global**".

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

3.1 - DO CREDENCIAMENTO

3.1.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.1.1.1 – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento** e, neste caso será dispensável a sua apresentação dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.1.1.2 - Caso a empresa não se faça representar na sessão de julgamento deverá obrigatoriamente anexar cópia do contrato social dentro do envelope nº II (Documentos de Habilitação)

3.1.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.1.3 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

3.1.4 - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

3.1.5 - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.1.6 - A condição de **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I - **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06, conforme modelo constante do Anexo V.

II - **MICROEMPRESA-ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP** não optantes pelo Sistema Simples Nacional, regido pela Lei Complementar nº 123/06:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

b) Comprovante de inscrição e situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO EM CERTAMES LICITATÓRIOS, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- Prefeitura Municipal de Patrocínio
- PREGÃO PRESENCIAL: 109/2020
- RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

3.2.2 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- PREÇO UNITÁRIO E TOTAL OFERTADO:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS
- ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:
- ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:
- DATA:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 03 deste Edital.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

5.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

5.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 16.6 deste Edital.

5.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

5.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Global**.

5.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

5.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

5.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

5.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

5.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.1.1 - Tendo em vista que os itens desta contratação têm seus valores de referência menores que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e de acordo com os artigos 47 e 48, I da LC 123/06, os mesmos teriam destinação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), porém considerando que os serviços ora contratados não são prestados por ME ou EPP, deixa-se de destinar esta licitação para essas empresas.

6.2 - Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.2 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

6.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

6.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

6.4 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

6.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- **Prefeitura Municipal de Patrocínio**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 109/2020**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**
- **ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir.

7.2.1.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pelo órgão municipal competente;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela

Secretaria competente do Estado;

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.6. Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 29, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores);

7.2.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).

7.2.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será comprovada através de:

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial de créditos expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, **e no máximo 180 (cento e oitenta) dias** da data prevista para a entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.2.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.2.4.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de PATROCÍNIO.

7.2.4.2. Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de

16 anos, segundo termina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital;

7.2.4.3. Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no município de Patrocínio/MG, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VIII do Edital.

7.2.4.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento da prestação de serviços do objeto licitado.

7.2.4.5 – Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) do local da sua sede, conforme Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

7.1.4.6- Autorização outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (para o lote telefonia).

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

7.3.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder e estabelecendo responsabilidade

solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

7.3.2. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações da regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas participantes do consórcio relativas ao item 7.2.2.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

8.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

8.1.3 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO LICITADO

10.1 - A empresa licitante vencedora executar o objeto licitado nos termos do Anexo I –

Termo de Referência, no local e prazo estipulados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na forma, quantidade e prazos, marca e demais condições estabelecidas na Proposta Escrita, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG.

10.2 - As despesas com transportes/fretes, pessoal, serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Após a homologação do processo a licitante vencedora será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, firmar o contrato de prestação de serviços. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente após a execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

12.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 12.1 deste Edital.

12.3 - O pagamento somente será realizado por meio de Nota Fiscal Fatura emitida pelo contratado.

12.4 - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.3300100 - Serviços de Comunicação em Geral

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.1.1 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

17.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

- Anexo IV - Declaração não emprega menor;
- Anexo V - Declaração Microempresa;
- Anexo VI - Minuta do Contrato;
- Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;
- Anexo VIII - Declaração que não emprega servidor público;
- Anexo IX – Anexo de Itens.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

17.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

17.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.12 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 28 de agosto de 2020.

LUCIA DE FATIMA LACERDA

Pregoeira

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4G celular/pessoal - SMP/SMC para voz e dados, para ligações locais e longa distância, ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora, sempre utilizando o Código de Seleção da Prestadora - CSP Próprio, com pacotes de dados e com fornecimento de 80 (oitenta) chips, para tráfego de voz e dados, neste município, conforme especificações transcritas abaixo:

Plano corporativo com 80 (oitenta) linhas associadas a um Plano Pós-Pago de Serviço, que possibilite o atendimento da CONTRATANTE em todas as localidades atendidas pela Autorizada, em sua Área de Prestação, inclusive na condição de visitante em todo o território nacional e com encaminhamento de chamadas de Longa Distância Nacional, pelo período de doze (12) meses, a contar da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta (60) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a critério da Administração, conforme condições constantes do Edital e seus Anexos; As linhas serão solicitadas de acordo com a necessidade da Administração, sendo que somente serão pagas aquelas utilizadas no mês de referência.

1.2 - Para efeito deste Pregão, consideram-se simplesmente como serviços todos aqueles pertinentes ao objeto licitado.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação do serviço corporativo de telefonia móvel se justifica para assegurar a realização e continuidade da prestação dos serviços, pois permite ganhos de produtividade na medida em que facilita a comunicação com usuários que não estejam próximo a uma linha fixa de telefônica da Prefeitura de Patrocínio MG; gera economia nas ligações que ocorrem entre o grupo de telefones corporativos e possibilita que referidos usuários possam reduzir as despesas com ligações para outros telefones móveis que não façam parte do grupo através de tarifas menores que aquelas oferecidas pela operadora de telefonia fixa.

2.2 - Devido ao constante deslocamento das equipes de trabalho, nos diversos distritos e comunidades que compõem o Município, também devido ao deslocamento em viagens a trabalho, dos motoristas e colaboradores de todas as Secretarias da Administração, a CONTRATADA deverá dispor da Rede de Sinal 4G ou melhor, com o maior número possível de estações "ERBs" no município, para atingir alcance maior no atendimento à Zona Urbana e Rural do Município. Para os acessos utilizados em viagem, a CONTRATADA deverá ofertar a melhor recepção de sinal (Voz e Dados) na maioria dos municípios do Estado ou País, seja com sistema próprio ou em roaming.

MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: atender às determinações legais para a contratação de serviços de telecomunicações em decorrência do término dos contratos atuais e apresentar ao mercado um projeto que demandará uma solução de comunicação de voz móvel, sob condições técnicas e amparado por garantias econômicas que satisfaçam à Prefeitura;

BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO: melhoria no desempenho da rede de voz, numa economia dos custos de telecomunicações em escala e maior eficácia na utilização dos serviços, consistindo o Edital atual uma solução que busca a eficiência para as comunicações.

CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE: atendimento às demandas existentes e já programadas de substituição e modernização do sistema de voz atual, da rede de dados e interligação dos SITES através de tecnologia IP e Rádio e a implantação de interfaces para celulares dentro do sistema de tarifação.

3-NATUREZA DO SERVIÇO

Continuado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

4 – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

4.1 - Os serviços a serem CONTRATADOS deverão atender no mínimo as seguintes necessidades:

a) Chamada em espera; b) Caixa Eletrônica de Mensagens; c) Identificação de Chamada; d) Transferência de Chamada; e) Bloqueio por extravio/perda/roubo; f) Bloqueio a pedido do cliente; g) Cancelamento de Serviço; h) Conta detalhada; i) Segunda via de conta; j) Programação e reprogramação de aparelhos; k) Alteração de dados cadastrais; l) Fornecimento de ferramenta que possibilite a gestão da conta, para o gerenciamento da comunicação móvel, possibilitando o acompanhamento do uso de cada celular; m) Definir diferentes perfis de uso, controlando os horários para originar chamadas e o consumo de cada celular; n) Tarifa zero nas chamadas locais intra-grupo ilimitados.

4.2 - Os valores dos serviços, com o preço unitário e total devem ser expressos em moeda corrente (R\$ - Real).

4.3 - A prestadora deverá disponibilizar gerenciamento via internet *on line* para gerir os serviços de telefonia móvel de maneira que todas as linhas não excedam os limites de ligações e/ou serviços a serem contratados.

4.4 - A licitante vencedora deverá oferecer o serviço de portabilidade numérica, no valor máximo conforme resolução da ANATEL. Caracteriza a portabilidade numérica como uma facilidade que possibilita ao cliente de serviços de telefonia fixa e móvel manter o número do telefone (código de acesso) na mudança de operadora.

4.5 - O perfil de tráfego servirá de estimativa e não constituirá em qualquer compromisso futuro para a Prefeitura de Patrocínio no sentido de impor-lhe um consumo mínimo. Tal perfil servirá tão-somente de subsídio às licitantes na formulação das respectivas propostas e ao(a) Pregoeiro(a) Oficial na análise e aferição da proposta mais vantajosa.

4.6 - A tecnologia de Sinal da Rede ofertada pela licitante vencedora do certame deverá atender obrigatoriamente à qualificação de no mínimo Rede 4G ou melhor (4G+, 4,5G, 5G), conforme especificações da ANATEL. Permitindo assim tráfego de dados em velocidades superiores a de redes 2G e 3G.

4.7 - Assinaturas – Plano Controle, num total de 80 (oitenta) contendo:

- Assinatura Básica Voz;
- Assinatura Intra-grupo (Custo Zero);
- Pacote Dados apenas para 20 Linhas;
- Gestão Web;

4.8 - Quantidade: 80 (oitenta) chips 4G ou melhor, comercializados na data da licitação e que possuam atualização tecnológica compatível com os serviços a serem prestados, fornecidos pelo CONTRATADO, e que contenham as características abaixo especificadas, para operação em caso de utilização de aparelhos com: Sistema digital com **padrão 4.0G** ou melhor; Identificador de chamadas; Caixa-postal de mensagens de voz; Permitir transferência de chamadas para outro número de telefone; Chamada em espera; Mensagens de texto (SMS); Capacidade de comunicação de dados; *Roaming* automático, em todo o território nacional.

4.9 - Não há previsão de Roaming Internacional para esta contratação.

5 - QUANTITATIVO LICITADO E DE REFERÊNCIA

5.1 - Especificação do item a ser licitado:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	12	SE	Serviço de telefonia móvel de voz, para 60 habilitações com ligações locais e de longa distância ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora, sempre utilizando Código de Seleção da Prestadora – CSP próprio; Short Message Service – SMS com 1000 unidades.
2	12	SE	Serviço de telefonia móvel de voz e dados para 20 habilitações com

		ligações locais e de longa distância ilimitadas para fixo e celular de qualquer operadora, sempre utilizando Código de Seleção da Prestadora – CSP próprio; mínimo de 10 GB de dados; e Short Message Service – SMS com 400 unidades.
--	--	---

Legenda: QTDE – Quantidade / UN – Unidade / SE – Serviço

6 – DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

6.1 - PRAZOS EXIGIDOS

6.1.1 - A empresa contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para a entrega dos *chips* e habilitação dos acessos.

6.1.2- Outros parâmetros de prazos na execução dos serviços contratados:

- a) Ativação de novos terminais: até 15 (quinze) dias;
- b) Cancelamento de terminal: até 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Mudança de número: até 48 (quarenta e oito) horas;
- d) Portabilidade numérica em até 15 (vinte) dias.

7 – DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

7.1 - A planilha para a elaboração dos preços consta deste Termo de Referência.

7.2- O critério de julgamento deverá permitir a readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

8 - VIGENCIA

8.1 - O prazo de duração do contrato para o OBJETO dessa licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mantida as mesmas condições inicialmente contratadas, conforme disposto no artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 dias da prestação dos serviços através de nota fiscal fatura emitida pelo licitante vencedor.

9.2 - A empresa contratada deverá encaminhar a PREFEITURA, a Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, até o quinto dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados.

9.3 - Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, esta será devolvida para correção, sendo restabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o pagamento, a contar do recebimento pela PREFEITURA do documento corrigido.

9.4 - O descumprimento de qualquer obrigação por parte da empresa contratada facultará a PREFEITURA a retenção de parcela(s) do pagamento previsto neste instrumento até a regularização da situação. Nesta hipótese, não será devida pela PREFEITURA qualquer correção ou acréscimo nos valores retidos.

9.5 - Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação.

9.6 - Caso o início da vigência contratual não coincida com o início do respectivo mês, nesse mês e no último mês de vigência os valores serão rateados proporcionalmente aos dias do mês em curso. Nos demais, os encargos da efetiva prestação dos serviços serão cobrados considerando-se o Valor Mensal dos Serviços.

9.7 - Em caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o total inadimplido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die* sobre o valor da nota fiscal/fatura.

9.8 - Os pagamentos deverão ser efetuados mediante boleto com código de barras.

10 - DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos financeiros para o pagamento do objeto licitado correrão por conta dos créditos orçamentários nas fichas CONSUMO e SERVIÇOS constantes das dotações orçamentárias.

11 - VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à empresa contratada:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado;

11.1.3 - Excluir-se-ão da vedação de que trata o subitem 11.1.2, a critério exclusivo da PREFEITURA, as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada.

12 - PENALIDADES

12.1 - Na hipótese de inexecução parcial ou total do presente contrato, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa calculada na forma dos subitens abaixo;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) Pelo descumprimento das obrigações contratuais ou a execução insatisfatória dos serviços, tais como atrasos, omissões e outras falhas, a PREFEITURA poderá cobrar da empresa contratada a multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor do serviço não realizado, enquanto perdurar a irregularidade, limitado ao prazo de 30 (trinta) dias. Caso persista a irregularidade, será rescindido o contrato e aplicada cumulativamente multa compensatória prevista nesta cláusula.

13 - INADIMPLEMENTO

13.1 - Serão considerados inadimplentes:

13.1.1 - A empresa contratada, caso deixe de cumprir qualquer das cláusulas e condições estipuladas neste instrumento ou interrompa a execução dos serviços sem motivo justificado;

13.1.2 - A PREFEITURA se, por motivos alheios à contratada, der causa à paralisação total dos serviços, obrigando-se ao pagamento proporcional dos trabalhos até então realizados, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 - A tolerância das partes relativamente a qualquer atraso ou inadimplência não importará em alteração contratual ou novação, cabendo-lhes exercer seus direitos a qualquer tempo.

13.1.4 - Na hipótese de rescisão contratual por culpa ou desistência da empresa contratada, a PREFEITURA poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor do contrato.

13.1.5 - O valor das multas cobradas pela PREFEITURA poderá ser compensado por ocasião dos pagamentos das faturas devidas à empresa contratada.

14 - RESCISÃO

14.1 - O presente contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2 - Consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração da PREFEITURA.

14.1.3 - Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.1.4 - Em caso de rescisão por fatos imputados à CONTRATADA, os equipamentos serão imediatamente doados a PREFEITURA, sem nenhum ônus para este;

14.1.5 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não solicitados ou não autorizados pela PREFEITURA.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 - O objeto desta licitação deve ser executado diretamente pela empresa contratada;

15.2 - Não poderão ser cobradas tarifas por serviços ou facilidades não licitadas ou expressamente autorizadas pela PREFEITURA.

15.3 - Será designado pela PREFEITURA um gestor do contrato, que fará o acompanhamento, a FISCALIZAÇÃO e dará a aceitação da execução dos serviços.

15.4 - Quaisquer serviços prestados pela empresa contratada deverão ocorrer em horários que não prejudiquem o funcionamento regular da PREFEITURA.

15.5 - Serviços de prestação obrigatória:

15.5.1 - Identificação de chamadas – Identificar, por meio do visor do aparelho, o número do telefone que está ligando para um acesso do plano;

15.5.2 - Serviços de Monitoramento e Gestão de Contratos e Consumo – GESTÃO VIA WEB

15.5.2.1 - A empresa contratada deverá disponibilizar a PREFEITURA, no prazo de 30(trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, por meio de Web Browser padrão de mercado, acesso a uma solução via Internet ou outro meio eletrônico que permita visualização e gerenciamento de acessos e faturas pelo gestor do contrato.

15.5.2.2 - O gestor do contrato da estação móvel deverá possuir autorização para bloqueio nos casos de roubo, furto ou perda, reclamações e pedidos de reparos relativos aos mini-modens e linhas;

15.5.2.3 - A ferramenta de gestão do contrato e de consumo deverá também possibilitar a PREFEITURA efetuar a gestão dos seus acessos para gerenciamento via Internet, call Center, consultor ou outro meio digital, com os seguintes conteúdos:

- a) realizar ligações intragrupo,
- b) realizar ligações locais,
- c) realizar ligações interurbanas nacionais,
- d) realizar ligações interurbanas internacionais,
- e) realizar ou receber ligações em *Roaming*,
Via CRC por telefone ou Via E-mail

15.5.3 - Exportação de Dados: Download dos dados em Planilha:

- a) Facilitar o gerenciamento através do *download* das informações de sua conta no programa Excel, permitindo que se verifique todo o detalhamento de sua conta e as informações de consumo de cada linha/usuário;
- b) Verificar como está sendo o consumo entre os usuários;
- c) O download da conta em Excel deverá possibilitar a PREFEITURA identificar o consumo de cada linha e realizar a cobrança dos gastos de consumo de cada um de seus funcionários.

15.5.4 - A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de acesso à solução via Internet 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todos os dias do ano.

15.5.5 - A empresa contratada deverá disponibilizar aos gestores do contrato da PREFEITURA, via Internet (via e-mail), a possibilidade de bloqueio e desbloqueio de quaisquer serviços disponibilizados via SMP.

15.5.6 - A empresa contratada deverá disponibilizar consultor, em horário comercial, e fornecer número telefônico para receber solicitações, dúvidas e reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado e, em horário não comercial, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, o mesmo atendimento via “call center”.

15.5.7 - A empresa contratada deverá fornecer, a qualquer tempo, nos prazos máximos determinados pela ANATEL, contados da data do recebimento de solicitação protocolada por escrito da PREFEITURA, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas.

15.5.8 - Os casos que demandarem levantamentos técnicos não previstos pela ANATEL terão prazo de resposta acordados entre as partes.

15.5.9 - Os serviços prestados não poderão ser interrompidos sob alegação de ordem técnica, salvo motivo de força maior ou calamidade pública, independentemente da vontade da empresa contratada, devidamente justificado.

16 - REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

16.1 - De acordo com o inciso VII, do art. 19, da Lei nº 9.472, de 1997, compete à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, controlar, acompanhar e proceder à revisão de

tarifas dos serviços prestados no regime público, podendo fixá-las, bem como homologar reajustes.

16.2 - Será incumbência da contratada a iniciativa e o encargo do cálculo de cada reajuste anual, a ser analisado e aprovado pela PREFEITURA, juntando-se os respectivos documentos comprobatórios, a saber: Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços Registrado na ANATEL, Ato ANATEL autorizando o reajuste do referido Plano e comprovação do Fator de Transferência “X”, se aplicável.

16.3 - Caso seja determinada a redução dos preços pela ANATEL, ficará a contratada, de igual modo, obrigada a repassá-la a PREFEITURA.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto da presente licitação, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, na Minuta do Contrato e nos demais anexos, consoantes às responsabilidades resultantes da Lei 9.472/97, do contrato de concessão/autorização assinado com a ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem executados.

17.2 - Apresentar as informações e prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através de um consultor ou gerente de contas para acompanhar o contrato e indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender as solicitações da FISCALIZAÇÃO relativas a esta contratação: Informações de contato via call Center e consultor.

17.3 - Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações e comunicações de dados realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

17.4 - Prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela Anatel.

17.4.1 - A Central de Atendimento deverá gerar um identificador de registro de chamadas, que será informado a PREFEITURA no momento da reclamação, e que terá por finalidade identificar, a qualquer momento, o problema específico, possibilitando o controle de chamadas.

17.5 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, sob sua responsabilidade, por problemas de funcionamento do serviço. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da empresa contratadas para terceiros, exceto no caso de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovados pela ANATEL.

17.6 - Responsabilizar-se pelas infrações à regulamentação aplicável, que consistirão em infrações contratuais quando comprometerem os serviços prestados a PREFEITURA, limitada a responsabilidade aos parâmetros legais e constitucionais.

17.7 - Para o serviço de SMP, a empresa contratada deverá fornecer a PREFEITURA a fatura tipo customizada, via programa de computador Microsoft Excel ou conversível para o mesmo, entregue em CD ou em outro meio eletrônico, além da fatura em papel que deverá ser emitida obrigatoriamente, e deverá permitir, em cada caso:

17.7.1 - A visualização do relatório individualizado de cada serviço prestado;

17.7.2 - A localização rápida e imediata de qualquer linha telefônica com o seu respectivo relatório;

17.7.3 - Os relatórios devem conter uma descrição completa para a análise, incluindo o tipo de serviço, a duração, para qual operadora e a tarifa cobrada nas ligações individualmente.

17.7.4 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados no mês anterior deverá ser entregue com pelo menos 5 (cinco) dias úteis do seu vencimento, para validação do pagamento.

17.7.5 - Conceder, automaticamente, crédito proporcional à CONTRATADA, na Nota Fiscal-Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção de serviço por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, conforme regulamentação da ANATEL, sendo o crédito calculado conforme a referida regulamentação.

17.7.6 - Reservar o direito de substituir o equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que conveniente ou necessário à prestação do serviço objeto deste contrato ou à preservação e melhoria de sua qualidade técnica;

17.7.7 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas os seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto deste contrato, ainda que nas dependências da Prefeitura Municipal de PATROCÍNIO;

17.7.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar as diretos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulação da ANATEL;

17.7.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações exigidas pela boa técnica, normas e legislação;

17.7.10 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

17.7.11 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura, sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 - Promover, através de seu representante, todo acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

18.2 - Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

18.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, dentro da legalidade pela contratante, não devem ser interrompidas;

18.4 - Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

18.5 - Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para execução dos serviços, salvo quando tiver motivo previamente definido em contrário;

18.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

18.7 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato e do edital;

18.8 - Tornar disponível os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;

18.9 - Designar servidor(es) para fiscalização da prestação dos serviços;

18.10 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

Patrocínio, 28 de agosto de 2020.

DIRCEU CALDEIRA
Secretário de Administração

JUNIOR CESAR FERREIRA
Coordenador de TI

ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____/____-__, situada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº ____/____/____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº ____/____/____-__, R.G. nº _____, nascido aos ____/____/____, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-__, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: ____/____/____-__

ENDERECO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (____) _____-_____

CELULAR: (____) _____-_____

E-MAIL: _____

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE E DEVERÁ SER REGISTRADO EM CARTÓRIO, PODENDO SER SUBSTITUÍDO PELA PROCURAÇÃO SE CASO HOVER)

ANEXO III

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO N° 109/2020 – TIPO PRESENCIAL – PROCESSO N° 148/2020

DECLARAÇÃO

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o n° _____.____.____/____-____, situada à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o n° _____.____.____-____, R.G. sob o n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, cidade _____, CEP: _____-____, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n° 109/2020, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

NOME REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO N° 109/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 148/2020

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____.____./____-__, situada na Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° _____.____.____-__, R.G. n° _____, residente e domiciliado à Rua _____, n° _____, bairro _____, na cidade _____, CEP: _____-_____, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NA HABILITAÇÃO – DENTRO DO ENVELOPE N° 2)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

PREGÃO N° 109/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 148/2020

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP ____-____, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob n° ____./____-____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° ____-____-____, DECLARA:

() Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Assinatura do Representante Legal)

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO SOMENTE NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Processo n°: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital n°: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Patrocínio, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, n° 1.452, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.468.033/0001-26, neste ato representada pelo prefeito DEIRO MOREIRA MARRA, brasileiro, casado, agente político inscrito no CPF/MF sob o n° 49132059604, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o n°, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1- O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 109/2020, homologada em, do tipo Menor Preço Global, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste instrumento a contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1- Edital do Pregão nº 109/2020 e Termo de Referência – Anexo I
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	0012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ PARA 60 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP PRÓPRIO, SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 1000 UNIDADES.		
02	0012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ E DADOS PARA 20 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E		

			CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE GB DE DADOS E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 400 UNIDADES.		
--	--	--	---	--	--

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

4.2- VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ (.....).

4.3- FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura hábil.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

5.1- A presente contratação terá início na data da assinatura e vigência de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, de acordo com art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.03.01.04.122.0009.00.2010.3.3.90.39.3300100 - Serviços de Comunicação em Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1- CONTRATADA:

7.1.1- Executar a prestação de serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado no edital e no Termo de Referência – Anexo I.

7.1.2- Arcar com despesas inerentes a equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços e demais despesas especificadas no Termo de Referência.

7.2- DA CONTRATANTE:

7.2.1- Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.

7.2.2- Proceder a conferência dos itens cotados de acordo com as especificações técnicas.

CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1- Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço, havendo atrasos, omissões e outras falhas, a CONTRATADA será notificada para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o CONTRATANTE além de aplicar as penalidades abaixo, previstas neste Contrato e no Edital.

Parágrafo Único: A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará a CONTRATADA as penalidades do item 9.1 além da rescisão unilateral do contrato.

9.2- Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) a) 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 10% (dez por cento);

b) 10% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

SUBCLAÚSULA SEGUNDA - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1- O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1- Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, de 2020.

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO VII

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ CELULAR: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	0012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ PARA 60 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA - CSP PRÓPRIO, SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 1000 UNIDADES.		
02	0012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ E DADOS PARA 20 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA -		

			CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE GB DE DADOS E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 400 UNIDADES.		
--	--	--	--	--	--

Valor global dos itens: R\$ _____, _____ (_____)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mensalmente após a prestação dos serviços do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, conforme Secretaria solicitante.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos também que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE SEDE DA EMPRESA-UF, DATA DO CERTAME.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA)

NOME

CPF

e/ou

(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL)

NOME:

CPF:

(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO N° 109/2020 - TIPO PRESENCIAL - PROCESSO N° 148/2020

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o n° sob o n°
____.____.____/____-__, situada à, n°, Bairro
....., na cidade de/(ESTADO), representada pelo seu
representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o n°
____.____.____-__, declara que não possui em seu quadro societário servidor
público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos
termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

Nome e assinatura do responsável legal

**(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO ENVELOPE II DE
HABILITAÇÃO)**

ANEXO IX

ANEXO DOS ITENS

Processo nº: 148/2020

Modalidade: Pregão

Edital nº: 109/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de pessoa jurídica concessionária de serviços de telecomunicações, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel 4g Celular/Pessoal – SMP/SMC, conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração.

1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 148/2020:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
----	-----	--	-----
0001	00012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ PARA 60 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTANCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA – CSP PRÓPRIO, SHORT MESSAGE SERVICE – SMS COM 1000 UNIDADES.
0002	00012	SE	SERVICO DE TELEFONIA MOVEL DE VOZ E DADOS PARA 20 HABILITAÇÕES COM LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA – CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE GB DE DADOS E SHORT MESSAGE SERVICE – SMS COM 400 UNIDADES.

Patrocínio-MG, 28 de agosto de 2020.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
PREGOEIRA